



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

TERMO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026 (PROCESSO Nº 27/2026)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO nº 03/2026

PROCESSO nº 27/2026 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AUTO
CENTER CIDADE JARDIM DE
PIRASSUNUNGA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.747/0001-49, neste ato representada por seu Presidente Wallace Ananias de Freitas Bruno, eleito Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga para biênio 2025/2026, conforme Ata da Sessão Legislativa de Eleição da Mesa Diretora, realizada em 1º de janeiro de 2025 e publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 55, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.011.929/0001-73, com sede na Rua Felipe Boller Júnior, nº 3.999, bairro Cidade Jardim, Pirassununga-SP, CEP: 13.631-120, endereço eletrônico claudiorj@imagenet.com.br ou adm.postocj@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ZILDA LÚCIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, sócia-proprietária, portadora do RG nº 15.130.722-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 352.464.566-68, residente e domiciliada na Avenida das Flores, nº 862, bairro Cidade Jardim, Pirassununga-SP, CEP: 13.632-030, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão/recomposição), em face da álea extraordinária decorrente de eventos geopolíticos globais que impactaram o custo do petróleo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

2.1. Com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, e diante da comprovação técnica da variação dos custos de aquisição apresentada pela Contratada (DANFES), os preços unitários ficam reajustados para:

2.1.1. GASOLINA COMUM: De R\$ 6,19 para R\$ 6,59 por litro.

2.1.2. ETANOL COMUM: De R\$ 4,39 para R\$ 4,46 por litro.

2.2. Os novos preços retroagem seus efeitos a 18 de março de 2026, data do protocolo do pedido de realinhamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS

3.1. Fica uniformizada a previsão de consumo anual para o período de 12 meses, sanando as contradições entre os instrumentos convocatórios anteriores, fixando-se os seguintes totais estimados:

3.1.1. Gasolina Comum: 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros.

3.1.2. Etanol Comum: 1.200 (mil e duzentos) litros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

4.1. Em decorrência do realinhamento de preços ora pactuado, o valor global estimado do contrato para o exercício passa a ser de R\$ 36.984,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, conforme o Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

com o presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Pirassununga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirassununga, 16 de abril de 2026



Wallace Ananias de Freitas Bruno





Presidente



AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA

ZILDA LÚCIA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

- 1-  
CPF 260.563.338-17
- 2-  
CPF 309.109.888-54



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA

CONTRATO Nº: 03/2026

OBJETO: Contratação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol/álcool comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pirassununga.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: Mauro Zamaro, OAB/SP nº 421.466 (e-mail: maurozamaro@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone (19) 3561-2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 16 de abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ZILDA LÚCIA DOS SANTOS

Cargo: Representante

CPF: 352.464.566-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cargo: Presidente – biênio 2025/2026

CPF: 139.637.508-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 27/2026 – Dispensa – Extrato de Contrato nº 03/2026 – Contrato nº 03/2026 – **Contratada:** AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA – **Objeto:** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão/recomposição), em face da álea extraordinária decorrente de eventos geopolíticos globais que impactaram o custo do petróleo **Valor Global:** R\$ 36.984,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais) – **Vigência:** até 10 de março de 2027

Pirassununga, 23 de abril de 2026



Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ORGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Wallace Ananias de Freitas Bruno
Cargo:	Presidente
CPF:	139.637.508-20
Período de gestão:	Biênio 2025/2026

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Pirassununga, 23 de abril de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**, CPF **139.637.508-20**, atesto que na data de **27/04/2026** às **10:11:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

EB36ABD6ACD4951068D1FF53DF93AD3EE15821888067113E33D4043172

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

91c915e4-5e44-43ce-8cc5-6d122086b8ad

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de Abril de 2026 | Ano 13 | Nº 153

FORNECIMENTO Nº: 398/2026 e 408/2026. **Período das contratações:** 20/04/2026 a 22/04/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais). **Objeto:** Registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Prefeitura de Pirassununga.

Processo Administrativo: 198/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 14/25. **Ata de Registro de Preços nº 90/2025. Compromissária:** PRACTICE GASES LTDA. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 413/2026. **Período da contratação:** 23/04/2026. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 67.682,98 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). **Objeto:** Registro de preços de fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal e concentradores de oxigênio. - Fernando Lubrechet - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instrução Normativa SEPLAN nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação tácita nos processos administrativos referentes à licença prévia, viabilidade e alvará de localização e funcionamento no âmbito dos Programas REDESIM e FacilitaSP no município de Pirassununga/SP.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a aprovação tácita nos processos administrativos referentes à licença prévia facilitada para atividades econômicas, viabilidade e alvará de localização e funcionamento.

Parágrafo único. A aprovação tácita prevista nesta Instrução Normativa não se aplica quando o requerente for agente público municipal, seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, em processos dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas funções.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelos processos mencionados no art. 1º, deverão concluir a apreciação dos pedidos dentro dos prazos já estabelecidos nas normas específicas, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.

§ 2º O requerente deverá ser comunicado de forma inequívoca acerca dos documentos ou informações faltantes.

§ 3º Será admitida nova suspensão do prazo apenas na hipótese de fato superveniente devidamente fundamentado.

§ 4º Poderá ser fixado prazo superior ao caput, mediante justificativa técnica, quando a complexidade da atividade econômica ou a natureza do interesse público assim exigirem.

Art. 3º Havendo necessidade de aprofundamento da análise, em razão da complexidade do processo, o órgão responsável poderá solicitar uma única prorrogação, pelo mesmo período do prazo original, mediante justificativa formal.

Art. 4º O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação, para fins de aprovação tácita, inicia-se na data em que o requerente apresentar todos os documentos e elementos necessários à instrução do processo.

Art. 5º Decorrido o prazo previsto, sem manifestação expressa do órgão competente, o requerimento será considerado aprovado tacitamente, salvo hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 6º A aprovação tácita não se aplica quando:

I - houver previsão legal que impeça sua adoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

II - a atividade apresentar significativo impacto ambiental ou risco elevado à segurança sanitária ou pública, conforme avaliação técnica;

III - o processo depender de análise por órgão colegiado ou de consulta pública obrigatória;

IV - tratar-se de ato público relativo a questões tributárias;

V - a decisão importar em compromisso financeiro por parte da Administração Pública;

VI - o processo envolver recurso apresentado contra indeferimento de ato público de liberação.

Art. 7º A aprovação tácita:

I - não dispensa o requerente de cumprir normas aplicáveis à atividade econômica que realizar;

II - não impede que o Município exija adequações identificadas em fiscalizações posteriores;

III - não impede a cassação da licença, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou, sendo sanáveis, não corrigidas no prazo concedido.

Art. 8º Certificado de Licenciamento Integrado, expedido por meio do Sistema Integrado de Licenciamento, instituído no Decreto Estadual nº 69.119, de 09 de dezembro de 2024, produz todos os efeitos legais próprios do Alvará de Funcionamento e Localização, substituindo-o.

§ Único - Será emitido Alvará Funcionamento e Localização, para os casos não abrangidos pelo Sistema Integrado de Licenciamento e quando por motivo técnico não for possível a conclusão do processo eletrônico no Sistema Integrado de Licenciamento.

Art. 9º Os órgãos municipais competentes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, para promover ajustes nos fluxos internos e sistemas de controle, adequando-se à nova sistemática de aprovação tácita.

Parágrafo único. Finalizado o período de adequação, os setores responsáveis deverão manter controle atualizado de todos os processos que tenham sido objeto de aprovação tácita, garantindo fiscalização posterior.

Art. 10 esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de abril de 2026.

Fausto Victorelli Jr.
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 27/2026 – Dispensa – Extrato de Contrato nº 03/2026 – Contrato nº 03/2026 – **Contratada:** AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA – **Objeto:** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão/recomposição), em face da álea extraordinária decorrente de eventos geopolíticos globais que impactaram o custo do petróleo **Valor Global:** R\$ 36.984,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais) – **Vigência:** até 10 de março de 2027. Pirassununga, 23 de abril de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente**